



Relatora: Conselheira-Substituta Daniela Zago

Processo n. 004083-02.00/19-2 –

Decisão n. 2E-0160/2022

– Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2019**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos individualmente os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 07/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor **Gilmar Lopes de Souza** (p.p. Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Brunno Bossle, OAB/RS n. 92.802, e Daniel Dias Ribeiro, OAB/RS n. 111.432), Administrador do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2019**, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;

b) impor multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Senhor **Gilmar Lopes de Souza**, por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com base nos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do RITCE;

c) incluir em itens a auditar o reexame dos (novos) laudos técnicos expedidos, frente aos pagamentos referentes ao adicional de insalubridade em vigor, conforme relatado no item 1.1.1 do relatório de auditoria;



d) recomendar à Origem e à Unidade de Controle Interno para o amplo atendimento da Resolução n. 1.134/2020, ora vigente, em especial, ao artigo 5º; caput, conforme exposto no Relatório e Voto da Conselheira-Relatora;

e) cientificar desta Decisão o controle interno para o devido acompanhamento e demais providências necessárias no seu âmbito de atuação, bem como ciência aos demais vereadores;

f) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos regimentais.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência), Daniela Zago (Relatora) e Ana Warpechowski.

Sala Virtual, em 20-06-2022.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.